



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Ofício nº 064/2023

Secretaria Municipal de Habitação
Departamento de Engenharia

Ivaí, 02 de Março de 2023.

Ao Departamento de Licitações

Assunto: Solicitação de licitação para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÚPULAS EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO INOX LISO BRILHANTE COM CRUZ E BOLA PARA CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE IVAÍ.

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar abertura de edital de licitação para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÚPULAS EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO INOX LISO BRILHANTE COM CRUZ E BOLA PARA CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE IVAÍ**, conforme documentos anexos.

Obrigada.

Atenciosamente,

Sara Reifur

**Sara Reifur
Eng. Civil
CREA PR-201940/D**

MEMORIAL DESCRITIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÚPULAS EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO INOX LISO BRILHANTE COM CRUZ E BOLA PARA CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE IVAÍ

Local Cemitérios Municipais – Município de Ivaí/Pr.

Proprietária: Prefeitura Municipal de Ivaí.

Este memorial refere-se à prestação de serviço de fornecimento e instalação de cúpulas para os cemitérios municipais.

1- CÚPULAS:

As cúpulas serão compostas por estrutura metálica, e serão revestidas em chapa de aço inox liso brilhante, com espessura de 0,60mm, largura 0,80 e altura 1,20, com cruz e bola. A baixo modelo de como as cúpulas serão.

Estrutura metálica da cúpula



Fonte: própria

Cúpulas revestidas em chapa de aço inox liso brilhante com cruz e bola



Fonte: própria

2- INSTALAÇÃO:

Duas cúpulas deverão ser instaladas no portal do cemitério municipal da área urbana da cidade de Ivaí, e duas cúpulas deverão ser instaladas no portal do cemitério da localidade de Saltinho. Os materiais necessários para a instalação das cúpulas nos portais dos cemitérios serão de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório. A instalação deverá ser entregue completamente limpa.

Ivaí, 02 de Março de 2023.

Sara Reifur

SARA REIFUR

Engenheira Civil
CREA-PR 201940/D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÚPULAS EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA EM			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 12-2022.xls')	DATA BASE 12-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÚPULAS EM ESTRUTURA METÁLICA,	MUNICÍPIO / UF IVAÍ-PR	BDI 1 7,32%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÚPULAS EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO INOX LISO										30.000,00
1.			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÚPULAS EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO INOX LISO BRILHANTE COM CRUZ E BOLA PARA CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE IVAÍ					-	30.000,00	
1.1.			CÚPULAS					-	30.000,00	
1.1.1.	Cotação	01	CÚPULAS EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO INOX LISO BRILHANTE, ESPESSURA: 0,60MM, LARGURA: 0,80X1,20 ALTURA, COM CRUZ E BOLA - INCLUI INSTALAÇÃO	Unidade	4,00	6.988,45	BDI 1	7.500,00	30.000,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

IVAÍ-PR
Local

quinta-feira, 2 de março de 2023
Data

Sara Reifur
Responsável Técnico
Nome: SARA REIFUR
CREA/CAU: 201.940/D
ART/RRT: 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÚPULAS EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO INOX LISO BRILHANTE COM CRUZ E BOLA PARA CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE IVAÍ.

ITEM	SERVIÇOS	30 DIAS	TOTAL
		%	
1.0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÚPULAS EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO INOX LISO BRILHANTE COM CRUZ E BOLA PARA CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE IVAÍ	100,00%	100,00%

Sara Reifur

SARA REIFUR
Engenheira Civil - CREA 201940/D



CALHAS BOBALO-PRUDENTÓPOLIS-PR

FONE (42)3446.4438 (42)999746120

CNPJ:05.326.620/0001-39

IE:9026727291 CEP:84.400.000

RAZÃO SOCIAL: EDINILSON BOBALO –ME

ORÇAMENTO-PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI.

QUANT	DESCRIÇÃO	P.UNITÁRIO	VALOR
04	Cúpulas toda feita em estrutura metálica , toda revestida em chapa aço inox liso brilhante , espessura 060 mm, largura de 0.80 x1,20 de altura ,com cruz e bola.	R\$7.500.00	R\$30.000.00

TOTAL..R\$30.000.00

(trinta mil reais)

Obs...

*02 cúpulas serão montadas cemitério do Saltinho;

*02 cúpulas no cemitério de Ivai.

Prudentópolis, 13 de fevereiro de 2023

Edinilson Bobalo

EDINILSON BOBALO ME

CNPJ:05.326.620/0001-39

EDINILSON BOBALO - ME
CNPJ - 05 326 620/0001-39
RUA SAGY NAKED, 766 - VILA SANTANA
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS -PR

LORES ALBERTO SANTOS ME

Rua Paulo Faix, 222 - Barracão - Centro - Ivaí/PR

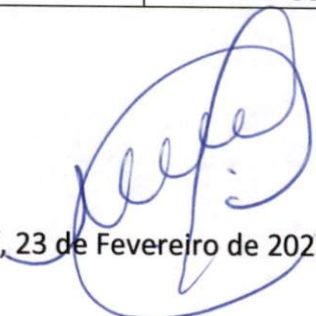
CEP: 84460-000/TEL.: (42)3247-1249

CNPJ:04.194.156/0001-01

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Ivaí - Centro do Idoso

UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	CÚPULAS EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO INOX LISO BRILHANTE, ESPESSURA:0,60 MM, LARGURA:0,80X1,20 ALTURA, COM CRUZ E BOLA	R\$7.750,00	R\$31.000,00



Ivaí, 23 de Fevereiro de 2023

METALURGICA GROCHOSKI LTDA ME

CNPJ: 02.432.837/0001-35 I.E.: 903.08186-41
POVOADO LINHA BELTRÃO, S/Nº - QD 01
BAIRRO: POVOADO LINHA BELTRÃO CEP 84460-000 - IVAÍ - PR.
FONES (42) 9 91274951 (42) 9 91270298 (42) 9 91539538

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

ORÇAMENTO

<u>Quant.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Preço unit.</u>	<u>Valor</u>
04	Cúpulas (inteira em estrutura metálica, revestida em chapa aço inox / liso brilhante, espessura: 0,60mm, largura: 0,80 x 1,20 alt., com cruz e bola.	7.700,00	30.800,00

Valor total = R\$- 30.800,00

Observação:

- 2 cúpulas serão instaladas no cemitério Municipal de Saltinho;
- 2 cúpulas serão instaladas no cemitério Municipal de Ivaí;

Ivaí-Pr., 13 de Fevereiro de 2.023.


METALURGICA GROCHOSKI

OBSERVAÇÃO: ORÇAMENTO VÁLIDO POR 7 (SETE) DIAS.,

02 432 837/0001-35

**METALÚRGICA GROCHOSKI
LTDA. M.E.**

**POVOADO LINHA BELTRÃO, S/Nº
BARRACÃO**

84.460-000 - IVAÍ - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2023

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração para **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município**. Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 30.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 02 de março de 2023.

Cordialmente,


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2023
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 02/03/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					3.450.000,00	3.420.000,00	672.156,85	2.747.843,15
001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO					3.450.000,00	3.420.000,00	672.156,85	2.747.843,15
04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração					3.450.000,00	3.420.000,00	672.156,85	2.747.843,15
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00310	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	3.450.000,00	3.420.000,00	672.156,85	2.747.843,15
Total Geral					3.450.000,00	3.420.000,00	672.156,85	2.747.843,15

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 02/03/2023

Contas de despesa: 310



Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/03/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.150.000,00	1.150.000,00	286.954,16	863.045,84
001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO					1.150.000,00	1.150.000,00	286.954,16	863.045,84
04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração					1.150.000,00	1.150.000,00	286.954,16	863.045,84
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.150.000,00	1.150.000,00	286.954,16	863.045,84
Total Geral					1.150.000,00	1.150.000,00	286.954,16	863.045,84

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 02/03/2023

Contas de despesa: 260



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município.

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, da ordem de **R\$ 30.000,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

1. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 02 DE MARÇO DE 2023.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 90/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
90	Contratação de Serviço	02/03/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
139566-1	SARA REIFUR	181/2023	
Local			
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		10 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÚPULAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS.

Justificativa:

PARA MELHORIA DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045471	CÚPULAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS	SERV	4,00	7.500,00	30.000,00
	CÚPULAS EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO				
	INOX LISO BRILHANTE, ESPESSURA: 0,60MM, LARGURA: 0,80X1,20				
	ALTURA, COM CRUZ E BOLA - INCLUI INSTALAÇÃO				
TOTAL					30.000,00
TOTAL GERAL					30.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 90/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
90	Contratação de Serviço	02/03/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
139566-1	SARA REIFUR	0/2023	
Local			
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		10 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÚPULAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS.

Justificativa:

PARA MELHORIA DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045471	CÚPULAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS	SERV	4,00	7.500,00	30.000,00
	CÚPULAS EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO				
	INOX LISO BRILHANTE, ESPESSURA: 0,60MM, LARGURA: 0,80X1,20				
	ALTURA, COM CRUZ E BOLA - INCLUI INSTALAÇÃO				
TOTAL					30.000,00
TOTAL GERAL					30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2023

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município.**

Ivaí-PR, 02 de março de 2023.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/2023

PREGÃO Nº XXX/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município.

Sessão de julgamento: XX/XX/2023 às 14h00min

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0310

03001041220402200733903000000 0260

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR-fone – (42) 3247-1222 – ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX de XXX de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

▪ Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame **EXCLUSIVO** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR

LICITAÇÃO Nº: XXX/2023

PREGÃO NºXXX/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ- Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria Municipal nº 005/2023, de 04.01.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais no dia 05.01.2023, com a devida autorização expedida pelo Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí – PR e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação no dia **XX/XX/2023 às 14h00min, na sala do Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço por lote**. O proponente deverá cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelope nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até **30 minutos antes do horário determinado para o julgamento da licitação no dia XX/XX/2023, no Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR**.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **14h00min do dia XX/XX/2023**.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

2 –OBJETO

2.1-A presente licitação tem por objeto a **seleção de proposta visando a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município**, de conformidade com a descrição do anexo VII.

2.2- O preço máximo estipulado é de **R\$ 30.000,00**.

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

2.5 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

2.6 O objeto será fornecido de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue no local solicitado pela Secretaria em Ivai - Pr.

3-AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivai.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivai-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivai- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivai.

4.6 1- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivai - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2”

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO N° XXX/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PREGÃO N° XXX/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2023
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE N°02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO N° XXX/2023
PREGÃO N° XXX/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2023
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, **fora de envelope, separadamente.**

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – Anexos I e II**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço – Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **termo de referência** deste edital.

7.6-Deverá estar separado em lotes devendo cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

7.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - PR, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - PR, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão e será convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minutos, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá a preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13. **Para** fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.17 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:

7.17.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para lote obedecido as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão negociar visando obter melhor índice.

7.27 - A Comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO PRESENCIAL ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO PRESENCIAL nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá suspender este Pregão Presencial.

8- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)-Inscrito ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

no País.

d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.:os documentos exigidos pelas letras a,b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e)- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV).

f)- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;

c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.3 - Qualificação Técnica

a)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

expresso no documento o prazo de validade.

DOS DOCUMENTOS

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 – abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço PORLOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 – definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 –O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 – desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 – após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 – sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dada sequência aos lances.

9.18 – constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do , será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 – Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 – O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 – serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - –Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de compra; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 – Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 – Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

03001041220402200733903900000 0310

03001041220402200733903000000 0260

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da objeto da presente licitação, nos períodos subseqüentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 – A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ibituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 - A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24 - O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.26. - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

A)- Anexo I – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação;

B) - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

C)- Anexo III– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - envelope 02;

E)- Anexo V – Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

F)- Anexo VI - Termo de Referência;

G)- Anexo VII- Minuta do contrato.

H) Anexo VIII - (Para conhecimento)

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, XX de XXX de 2023.

Idir Treviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/2023 – Modalidade Pregão XXX/2023 – Pregão Presencial XXX/2023
(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da
Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros,
taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros
encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a
habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação
econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de
penalidade a Declarante.

..... de de 2023.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Anexo II (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/2023 – Modalidade Pregão XXX/2023 – Pregão Presencial XXX/2023
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo III (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação XXX/2023 – Modalidade Pregão XXX/2023 – Pregão Presencial XXX/2023
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo IV (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação XXX/2023 – Modalidade Pregão XXX/2023 – Pregão Presencial XXX/2023
(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº _____/____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº _____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – **envelope 01**
Edital de Licitação XXX/2023 – Modalidade Pregão XXX/2023 – Pregão Presencial XXX/2023
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Anexo VI. (descrição do objeto)
Edital de Licitação XXX/2023 – Modalidade Pregão XXX/2023 – Pregão Presencial XXX/2023
(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município.**

2. JUSTIFICATIVA

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Entregar o objeto conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço/requisição, para entregar o objeto solicitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. a)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal, através de servidores serão responsáveis pela fiscalização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

fornecimento dos produtos/serviços, observando todos os aspectos estipulados.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

6.1. O objeto deverá ser entregue, tudo conforme requisitado.

☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Será pelo prazo de 12 meses.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Na Secretaria Municipal de Administração.

12. FONTE DE RECURSOS:

030010412204022007339039000000 0310

030010412204022007339030000000 0260

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

14. PRAZO DE ENTREGA:

Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 30 (trinta) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES/ITENS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai

Solicitação 90/2023

Emprego

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
90	Contratação de Serviço	02/03/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
139566-1	SARA REIFUR	181/2023	
Local			
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição	Tipo		
A PRAZO	Depósito bancário		
Entrega			
Local	Prazo		
CEMITÉRIOS MUNICIPAIS			

Descrição:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÚPULAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS.

Justificativa:

PARA MELHORIA DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045471	CÚPULAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS	SERV	4,00	7.500,00	30.000,00
	CÚPULAS EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO				
	INOX LISO BRILHANTE, ESPESSURA: 0,60MM, LARGURA: 0,80X1,20				
	ALTURA, COM CRUZ E BOLA - INCLUI INSTALAÇÃO				
TOTAL					30.000,00
TOTAL GERAL					30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Edital de Licitação XXX/2023 - Pregão XXX/2023 - Pregão Presencial XXX/2023

CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente à Rua _____, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx e a senhora, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de _____, direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação XXX/2023 - Pregão XXX/2023- Pregão Presencial XXX/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação XXX/2023 - Pregão XXX/2023- Pregão Presencial XXX/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (PREGÃO Nº XXX/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 e contrato nº -



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

_____/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03001041220402200733903900000 0310

03001041220402200733903000000 0260

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 30 (trinta) dias.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) . Advertência;
- b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2023.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2023.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2023.

MUNICIPIO DE IVAÍ - PR
IDIR TREVISÓ - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO VIII (Para conhecimento)

Edital de Licitação XXX/2023 – Modalidade Pregão XXX/2023 - Pregão Presencial XXX/2023

-MEMORIAL DESCRITIVO

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivai.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 02 de março de 2023.



WILSON A. EIDAM

PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

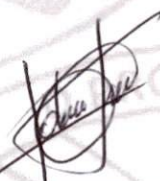
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2023

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-PR, 02 de março de 2023.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 005/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal

Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaïne Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Agente de Contratação:

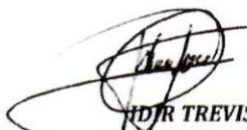
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaïne Zubacz
José Eraldo Graniska
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri
Rita Grabiela Rocha
Sara Reifur

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.


JADIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PREGÃO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PREGÃO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de uniformes para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Dotação orçamentária:

09002082440801205333903000000 2540

Sessão de julgamento: 18/01/2023 as 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 04 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:2CCA279C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE
LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E

PORTARIA Nº 005/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk

Egislaïne Zubacz

Márcia Luciene Kobilarz

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Agente de Contratação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk

Ana Paula dos Reis

Cristiane Kovalczuk

Deborah Francine Pereira

Egislaïne Zubacz

José Eraldo Graniska

Márcia Luciene Kobilarz

Márcio Marques

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Rita Grabiela Rocha

Sara Reifur

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:54E83125

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2023 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2023.

PORTARIA ———Nº 006/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Egislaïne Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;

Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;

Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Márcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças;

Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

Tânia Kielt - Secretaria Municipal de Saúde;

Wicto Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

Classificados e Publicação Legal

Falecimentos



FALECIMENTOS EM 04/01

Antonio Ramos, 79 anos
Arlete Stancik, 78 anos
Inez da Silva Santos, 75 anos
Joares Vilmar Lourenço
de Avila, 64 anos
Juraci Pereira de Jesus, 59 anos
Lucas dos Santos
Custodio, 24 anos
Marcos Roberto de
Souza, 49 anos
Maria Stori, 95 anos

SEPULTAMENTOS EM 05/01

Arlete Scott, 102 anos
Velório: Direto para o crematório
Sepultamento: Crematório
Campos Gerais às 17h

Dirce Rosas de Ramos, 75 anos
Velório: Capela Santa Luiza
Sepultamento: Cemitério São
Vicente de Paula às 16h

Estanislava Kopenski, 88 anos
Velório: Capela São Francisco
Sepultamento: Cemitério
Santo Antônio às 14h

Maria Jose de Melo, 80 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério
em Imbaú às 09h

Neusa de Jesus, 80 anos
Velório: Capela Municipal São José
Sepultamento: Cemitério
em Tibagi às 10h30

Noemi Santos Soares, 86 anos
Velório: Direto para o cemitério
Sepultamento: Cemitério São
João Batista às 16h30



O plano da família
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA
(41) 3222-4046 | (41) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA
www.princesaassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 15, 22, 31, 31 e 42.
CONTRATADA: FARMACIA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr
Valor global: R\$ 9.569,30
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Luciana Capelari - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 10, 12, 13, 19, 20, 27, 27, 28, 46, 47, 58, 62, 65, 66, 73, 74, 77, 79, 82, 89, 90, 91, 92 e 94.
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr
Valor global: R\$ 65.429,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Fernando Pinheiro da Silva - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 4, 18, 23, 55, 61 e 78.
CONTRATADA: INVAMED HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr
Valor global: R\$ 14.711,90
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Jonathan Bort - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 28, 42 e 50.
CONTRATADA: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr
Valor global: R\$ 5.287,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Dineia Rodrigues Sampey - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 6, 8, 9, 27, 31, 39, 48, 62, 63, 78 e 80.
CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr
Valor global: R\$ 32.828,40
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Giovana Cavalli Romão - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 16, 17, 30, 34, 42 e 67.
CONTRATADA: MEDIAL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr
Valor global: R\$ 22.506,50
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Cezar Augusto Gomes Neumann - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lote 56.
CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr
Valor global: R\$ 220,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Alfonso Aparecido da Costa - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 3, 22, 59, 60, 71, 78 e 88.
CONTRATADA: CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr
Valor global: R\$ 1.950,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Edmar Szyszynski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lote 64.
CONTRATADA: PROPHOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr
Valor global: R\$ 806,96
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Afranio Antunes Araújo - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 54 e 88.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr
Valor global: R\$ 1.509,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Kamylia Gentile Tomazelli - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 7, 11, 14, 21, 24, 26, 44, 45, 46, 54 e 82.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr
Valor global: R\$ 13.593,70
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Marcos Cordeiro Pereira - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 5, 7, 11, 14, 21, 24, 26, 44, 45, 46, 54 e 82.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr
Valor global: R\$ 13.593,70
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Marcos Cordeiro Pereira - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 176/2022
LICITAÇÃO Nº 093/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - Pr, neste ato representado pelo senhor IDR TREVISOL, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Ivai - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.266-1 SSP-PR e do CPF nº 198.028.180-91, e a empresa METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Projetada, Linha Beltrão, s/n, nº 01, 8 03 Barrado, Ivai/PR, inscrita no CNPJ nº 02.432.837/0001-35, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Josimar Grochoski, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ivai - Pr, sito em Ivai - Pr, portador da cédula de identidade nº 4.787.146-6 SSP-PR e do CPF nº 735.153.158-58, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: a obra - Construção de um barrado pre-moldado no Centro de Eventos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato foram prorrogados até 26/02/2023 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado em Ivai/PR, 29 de dezembro de 2022.

Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Josimar Grochoski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Obra - Reforma e pavimentação asfáltica no Terminal Rodoviário Municipal.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 18/01/2023 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 25/01/2023 às 09h00min.

Orçamento Orçamentário: 0001/10412204210054905100000 0200

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 04 de janeiro de 2023
Walter Ademar Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Obra - Pavimentação asfáltica na Rua Timoteo Kinos.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 18/01/2023 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 25/01/2023 às 09h00min.

Orçamento Orçamentário: 1000115451101108044005100000 2810

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 04 de janeiro de 2023
Walter Ademar Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PREGÃO Nº 001/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.524/19)

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível-veículo: S-10 para abastecimento dos veículos de frota municipal - Motor percentagem de álcool, sobre o preço médio ao consumidor de Tabela da ANP.

Dotação Orçamentária: 10001134311301196233903000000 2830

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 04 de janeiro de 2023
Walter Ademar Ferreira - Pregador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005/2023

Solma: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregador e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 2º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregador, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovalevsk
Egiane Zubeck
Marcia Luciane Kobler
Naci Croci
Patricia Sobek
Sergio Carieri

Presidente Municipal de Licitação:
Walter Ademar Ferreira

Agente de Contratação:
Walter Ademar Ferreira

Equipe de Apoio:
Alexandro Kovalevsk
Ana Paula dos Reis
Cláudia Kovalevsk
Deborah Francine Pereira
Egiane Zubeck
José Enrico Grisolia
Marcia Luciane Kobler
Marcia Marone
Naci Croci
Patricia Sobek
Sergio Carieri
Sita Gabriela Rocha
Sara Refor

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDR TREVISOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006/2023

Solma: Designa Fisco/Gestores dos contratos de execução de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fisco/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

Cezar Sombati Onide - Secretário Municipal de Educação e Cultura

Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Denise Miletto Trevisol - Secretária Municipal de Promoção e Assessoria Social

Doragene Jurel - Secretária Municipal de Administração

João Roberto Ruff - Secretário Municipal de Finanças

Egiane Zubeck - Secretária Municipal de Residência

Naci Croci - Secretária Municipal de Saúde

Paulo Cesar Maltz - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Sergio Carieri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo

Assal:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Cláudia Kovalevsk - Secretária Municipal de Educação e Cultura

Sara Refor - Secretária Municipal de Habitação

Francozo Wilmar Maltz Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo

Juliano Sombati - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Cláudia Kovalevsk - Secretária Municipal de Finanças

Patricia Sobek - Secretária Municipal de Residência e Assessoria Social

Wlton Kier - Secretário Municipal de Saúde

Wlton Eduardo Borette - Secretária Municipal de Administração

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDR TREVISOL
Prefeito Municipal

LOCAÇÃO DE

IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



EPSON



xerox



brother



SAMSUNG



Canon

MOPEL®

42.3229-9272
42.9 9102-4550
42.9 9106-1598
contato@mopelpg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 006/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

*Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;*

Fiscais:

*Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretaria Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PREGÃO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PREGÃO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de uniformes para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Dotação orçamentária:

09002082440801205333903000000 2540

Sessão de julgamento: 18/01/2023 as 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 04 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:2CCA279C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE
LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E

PORTARIA Nº 005/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk

Egislaine Zubacz

Márcia Luciene Kobilarz

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Agente de Contratação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk

Ana Paula dos Reis

Cristiane Kovalczuk

Deborah Francine Pereira

Egislaine Zubacz

José Eraldo Graniska

Marcia Luciene Kobilarz

Márcio Marques

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Rita Grabiela Rocha

Sara Reifur

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:54E83125

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2023 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2023.

PORTARIA -----Nº 006/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diorgenes Jurski - Secretária Municipal de Administração;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;

Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;

Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: B084346E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2023 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE COMPRAS, OBRAS

PORTARIA Nº 007/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;

Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Memek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: AF15C1F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Rosângela Pereira Ramos - Aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Timóteo Korelo, s/n, Ivaí/PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADO: VITOR WIRMOND EIDAM

VALOR MENSAL: R\$ 400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00

Dotação orçamentária:

090010824408012049339036000000 2350

Ratificada em 04/01/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A5F76A90

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 008/2023

PORTARIA Nº 008/2023

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a pedido, as férias do servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**, concedidas conforme o Decreto nº 146/2022, de 16 de dezembro de 2022, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador: 0E3190C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 002/2023

DECRETO Nº 002/2022

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional do servidor que menciona, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social ao servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**,

DECRETA

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional do servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**, Operador de Máquinas, a partir de 04 de janeiro de 2023, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador: 77B532BD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº. 001/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 007/2023

**Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de
Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício
de 2023.**

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:

Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Diógenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;

Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;

Isabella Xavier de Almeida - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.


IDALBERTO TREVISO
Prefeito Municipal

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: B084346E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2023 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA Nº 007/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;

Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: AF15C1F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Rosângela Pereira Ramos - Aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Timóteo Korelo, s/n, Ivaí/PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADO: VITOR WIRMOND EIDAM

VALOR MENSAL: R\$ 400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00

Dotação orçamentária:

09001082440801204933903600000 2350

Ratificada em 04/01/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal

8.666/93.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A5F76A90

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2023

PORTARIA Nº 008/2023

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Cancelar a pedido, as férias do servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**, concedidas conforme o Decreto nº 146/2022, de 16 de dezembro de 2022, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador: 0E3190C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 002/2023

DECRETO Nº 002/2022

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional do servidor que menciona, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social ao servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional do servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**, Operador de Máquinas, a partir de 04 de janeiro de 2023, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador: 77B532BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº. 001/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**

Feira Verde troca mais de 1 milhão de quilos de alimento

Iniciativa se consolida como importante ferramenta de combate à fome na cidade, além de promover a destinação correta de recicláveis

Da Redação

edre@jornaldamanhã.com.br

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, realizou de fevereiro a dezembro de 2022, a troca de aproximadamente mil toneladas de hortifrutigranjeiros para usuários do Programa Feira Verde. A cada ano que passa, a iniciativa se consolida como importante ferramenta de combate à fome na cidade. Além disso, mais de 3 milhões de quilos de recicláveis receberam a destinação correta.

De acordo com o levantamento, através do programa, ao todo nesta edição da Feira Verde, foram destinados 1.012.707 de quilos de produtos alimentícios para famílias em situação de insegurança alimentar. Em contrapartida, foram coletados quase 3.115.943 de quilos de materiais recicláveis, que foram encaminhados para associações de reciclagem da ci-

SUSTENTÁVEL

Programa é destaque internacional

O modelo inovador do Programa Feira Verde já é reconhecido internacionalmente por ser altamente sustentável. "Formos prestigiados em congresso feito pela Universidad Nacional Mayor de San Marcos, do Peru. Sem contar nas várias autoridades, prefeitos e secretários de todo o estado que vieram para Ponta Grossa conhecer o nosso Feira Verde", diz a prefeita Elizabeth Schmidt. Em 2022, gestores dos municípios de Ipiranga, Castro, Telêmaco, Prudentópolis e Apucarana já foram enviados para Ponta Grossa a fim de conhecer o funcionamento da iniciativa.

dade, gerando emprego para mais famílias ponta-grossenses.

"Desta forma, o Feira Verde atende de maneira completa o tripé da sustentabilidade por seu aspecto social, ambiental e econômico. Garantindo, assim, melhores condições de vida para as pessoas no quesito alimentar, preservando recursos naturais através da reciclagem e ainda atuando na promoção de renda para os integrantes das associações de reci-

cladores", aponta a prefeita Elizabeth Schmidt.

RECICLAGEM

O secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Bruno Costa, comenta que foram trocados cerca de 43 mil pneus inservíveis, o que auxiliou a população na mobilidade urbana, considerando que foi entregue uma quantidade de equivalente de pneus-transportes, em contrapar-



Ao todo na Feira Verde, foram destinados 1.012.707 de quilos de produtos alimentícios para famílias em situação de insegurança alimentar

DESTAQUE

3 milhões

de quilos de recicláveis receberam a destinação correta durante a edição da Feira Verde

tida, para o município. Costa destaca que o Programa prestigia pequenos produtores, na aquisição dos alimentos a serem trocados. "Considerando mais de mil toneladas de alimentos adquiridos para troca neste ano, 325 mil quilos, isto é, o equivalente a quase 1/3 são oriundos da agricultura familiar, de forma a dar a devida destinação da produção local, atuando no fomento da economia", disse o secretário, que comenta que em 2022, recicláveis também foram trocados por 5.487 recargas de gás de cozinha.

Moradores de Uvaranas podem ficar sem água nesta quinta

A Sanepar informa que na próxima quinta-feira (5), fará em Ponta Grossa obras de ampliação de redes de distribuição de água para atendimento a novos condomínios na região de Uvaranas.

Os serviços serão realizados a partir das 8 horas nas imediações da rotatória do Terminal de Ônibus de Uvaranas. Poderá haver interrupção do abastecimento no Jardim Paraíso, Jardim Tropicais, Jardim Primavera e Vila Dal Col. A retomada do fornecimento de água deve ocorrer no fim de tarde, com normalização durante a noite.

Só ficarão sem água durante este período os clientes que não têm caixa-d'água no imóvel, conforme recomendação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A Sanepar sugere que cada imóvel tenha uma caixa-d'água de pelo menos 500 litros. Assim, é possível ter água por 24 horas, no mínimo.

A orientação é evitar desperdícios. A Sanepar conta com a participação de todos.

Os trabalhos podem ser cancelados em caso de mau tempo, impossibilidade de execução com segurança, fatores externos que impeçam a realização dos serviços no prazo programado, problemas operacionais que impactem de forma crítica o sistema de abastecimento ou força maior.

O Serviço de Atendimento ao Cliente Sanepar é feito pelo telefone 0800 200 0115, que funciona 24 horas. Ao ligar, tenha em mãos a conta de água ou o número de sua matrícula.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 007/2023
Solicito Designar membros para a Comissão Municipal de Desenvolvimento de Empresas, Obras e Serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 15, § 9º e artigo 73 da Lei nº 14.133/21.

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recadamento de empresas, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2023, será assim composta:

Claudio Hyndes - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Cristiane Kowalski - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Dargueren Jans - Secretária Municipal de Administração;

Sara Reiter - Secretária Municipal de Habitação;

Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

João Roberto Rito - Secretário Municipal de Finanças;

Nazir Crocchi - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Mendes - Secretário Municipal de Vição, Obras e Serviços Urbanos;

Sergio Calmon - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PREGÃO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 506 - Centro - Ivai - PR - Fone: (42) - 3247-1222 - e-mail: 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Sessão de julgamento: 18/01/2023 às 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dept. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 506 - Centro - Ivai - PR - Fone: (42) - 3247-1222 - e-mail: 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 04 de janeiro de 2023.

Wellton Assis Ferreira - Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2023

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, em conformidade com suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Senhores JOELIAS AUGUSTO RODRIGUES FILHO, RG nº 6.309.948-4, SSP/PR, MARILIA APARECIDA CASTANHO, RG nº 4.287.343-4, PR, LISETE SCHERVATY CAMARGO, RG nº 6.306.681-0, PR, sob a presidência do primeiro, sendo o segundo o Secretário e o terceiro Membro, para constituir a COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, para as atividades nas execuções de 2023/2024.

Parágrafo primeiro. Os agentes públicos e servidores ora designados exercendo as atividades ora determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais.

Parágrafo segundo. Os servidores efetivos nomeados exercerão função gratificada conforme a Lei Municipal nº 642/2015.

Reserva, 02 de janeiro de 2023.

FERNANDO HORNUNG
Presidente da Câmara Municipal de Reserva

CARLOS JIG
Vice-presidente

JOSÉ ODILIO DOS SANTOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2023

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, em conformidade com suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a Lei Municipal nº 634/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Senhores FARIANO PILATI, CPF nº 037.546.319-71, LISETE SCHERVATY CAMARGO, RG nº 6.306.681-0, PR, LUIZ ANTONIO MARCELO DINIZ, RG nº 8.306.178-0, SSP/PR, para constituir a COMISSÃO DE ANÁLISE E DESEMPENHO FUNCIONAL, durante as atividades nas execuções de 2023/2024.

Parágrafo único. O agente público e os servidores ora designados exercendo as atividades determinadas sem prejuízo de suas atividades normais, ainda sem o recebimento de função gratificada.

Reserva, 02 de janeiro de 2023.

FERNANDO HORNUNG
Presidente da Câmara Municipal de Reserva

CARLOS JIG
Vice-presidente

JOSÉ ODILIO DOS SANTOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 003/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o Art. 12, 1º da Lei nº 634/2015, que cria o plano de carreira, cargos e vencimentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Reserva - PR, bem como seu "Anexo V".

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor ALVARO DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA, RG nº 08.649.794-44 SSP/PR, a função de OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES, a função gratificada FGI, para o desempenho das atividades inerentes à direção de recursos humanos, através da alocação do servidor SIAF, cargo SIM-AP, 5º nível, e demais encargos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Reserva, 02 de janeiro de 2023.

FERNANDO HORNUNG
Presidente da Câmara Municipal de Reserva

CARLOS JIG
Vice-presidente

JOSÉ ODILIO DOS SANTOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 004/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE

Nomear, na forma do artigo 10, inciso II, da Lei nº 39, de 30 de agosto de 1994, GILBERTO DOS SANTOS ANDRADE para exercer, no gabinete do (a) Vereador (a) FERNANDO HORNUNG, o cargo em comissão de Diretor (a) Executivo (a), do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Reserva/PR.

Secretaria da Câmara Municipal de Reserva, em 02 de janeiro de 2023.

FERNANDO HORNUNG
Presidente da Câmara Municipal de Reserva

Participante
Registrou-se

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 003/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE

Nomear, na forma do artigo 10, inciso II, da Lei nº 39, de 30 de agosto de 1994, LUIZ DE LIMA ALENCAR, inscrito (a) na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 178461, para exercer, no gabinete do (a) Vereador (a) FERNANDO HORNUNG, o cargo em comissão de Assessor (a) Jurídico (a), do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Reserva/PR.

Secretaria da Câmara Municipal de Reserva, em 02 de janeiro de 2023.

FERNANDO HORNUNG
Presidente da Câmara Municipal de Reserva

Participante
Registrou-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Licitação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Rosângela Pereira Ramos. Aluguel social por um período de 06 meses, localizada na Rua Imeldo Konec, s/nº, bairro CONTRAÍTO, Prefeitura Municipal de Ivai.

CONTRATADO: VITOR WILMOM EDIM

VALOR MENSAL: R\$ 400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00

Dotação orçamentária: 090010044000120493303030000000 1250

Ratificado em 04/01/2023

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Ivai Treviso - Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

PREGÃO Nº 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município.

Sessão de julgamento: 17/03/2023 às 14h00min

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0310

03001041220402200733903000000 0260

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR-fone – (42) 3247-1222 – ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 03 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame **EXCLUSIVO** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

LICITAÇÃO Nº: 063/2023

PREGÃO Nº051/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ- Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria Municipal nº 005/2023, de 04.01.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais no dia 05.01.2023, com a devida autorização expedida pelo Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação no dia **17/03/2023 às 14h00min, na sala do Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço por lote**. O proponente deverá cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelope nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até **30 minutos antes do horário determinado para o julgamento da licitação no dia 17/03/2023, no Depto. Municipal de Licitação** da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **14h00min do dia 17/03/2023**.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

2 - OBJETO

2.1-A presente licitação tem por objeto a **seleção de proposta visando a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município**, de conformidade com a descrição do anexo VII.

2.2- O preço máximo estipulado é de **R\$ 30.000,00**.

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

2.5 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2.6 O objeto será fornecido de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue no local solicitado pela Secretaria em Ivaí - Pr.

3-AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6 1- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2”

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO N° 063/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PREGÃO N° 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023

PROPOSTA

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE N°02

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO N° 063/2023

PREGÃO N° 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, **fora de envelope, separadamente.**

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – Anexos I e II**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **termo de referência** deste edital.

7.6-Deverá estar separado em lotes devendo cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

7.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - PR, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - PR, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minutos, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão e será convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minutos, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá a preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13. **Para** fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta)** dias a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18- Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para lote obedecido as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão negociar visando obter melhor índice.

7.27 - A Comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO PRESENCIAL ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO PRESENCIAL nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá suspender este Pregão Presencial.

8- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

no País.

d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a, b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e)- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV).

f)- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;

c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.3 - Qualificação Técnica

a)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

expresso no documento o prazo de validade.

DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 – abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço PORLOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 – definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 –O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 – desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 – após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 – sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado sequência aos lances.

9.18 – constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do , será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 – Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 – O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 – serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - –Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de compra; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 – Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 – Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

03001041220402200733903900000 0310

03001041220402200733903000000 0260

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da objeto da presente licitação, nos períodos subseqüentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 – A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 - A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.26. - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

A)- Anexo I - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação;

B)- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

C)- Anexo III- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - envelope 02;

E)- Anexo V - Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

F)- Anexo VI - Termo de Referência;

G)- Anexo VII- Minuta do contrato.

H) Anexo VIII - (Para conhecimento)

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivai, 03 de março de 2023.

Idir Treviso - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 063/2023 – Modalidade Pregão 051/2023 – Pregão Presencial 032/2023
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da
Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros,
taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros
encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a
habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação
econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de
penalidade a Declarante.

..... de de 2023.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo II (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 063/2023 – Modalidade Pregão 051/2023 – Pregão Presencial 032/2023
(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo III (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 063/2023 – Modalidade Pregão 051/2023 – Pregão Presencial 032/2023
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo IV (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 063/2023 – Modalidade Pregão 051/2023 – Pregão Presencial 032/2023
(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº _____/____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezois anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº _____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – **envelope 01**
Edital de Licitação 063/2023 – Modalidade Pregão 051/2023 – Pregão Presencial 032/2023
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Anexo VI. (descrição do objeto)
Edital de Licitação 063/2023 – Modalidade Pregão 051/2023 – Pregão Presencial 032/2023
(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município.

2. JUSTIFICATIVA

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Entregar o objeto conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço/requisição, para entregar o objeto solicitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1: a)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal, através de servidores serão responsáveis pela fiscalização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

fornecimento dos produtos/serviços, observando todos os aspectos estipulados.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

6.1. O objeto deverá ser entregue, tudo conforme requisitado.

☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Será pelo prazo de 12 meses.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Na Secretaria Municipal de Administração.

12. FONTE DE RECURSOS:

03001041220402200733903900000 0310

03001041220402200733903000000 0260

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

14. PRAZO DE ENTREGA:

Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 30 (trinta) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES/ITENS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 90/2023

Empenho

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
90	Contratação de Serviço	02/03/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
139566-1	SARA REIFUR	181/2023	
Local			
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CEMITÉRIOS MUNICIPAIS			

Descrição:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÚPULAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS.

Justificativa:

PARA MELHORIA DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045471	CÚPULAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS	SERV	4,00	7.500,00	30.000,00
	CÚPULAS EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO				
	INOX LISO BRILHANTE, ESPESSURA: 0,60MM, LARGURA: 0,80X1,20				
	ALTURA, COM CRUZ E BOLA - INCLUI INSTALAÇÃO				
TOTAL					30.000,00
TOTAL GERAL					30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Edital de Licitação 063/2023 – Pregão 051/2023 – Pregão Presencial 032/2023

CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente à Rua _____, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx e a senhora, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 063/2023 – Pregão 051/2023- Pregão Presencial 032/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 063/2023 – Pregão 051/2023- Pregão Presencial 032/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (PREGÃO Nº 051/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 e contrato nº -



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

_____/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

030010412204022007339039000000 0310

030010412204022007339030000000 0260

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.
- b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:
 - Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
 - Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
 - Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);
 - Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;
 - Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:
 1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
 - 2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.
- c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;
- d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 30 (trinta) dias.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2023.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2023.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55,§ 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2023.

MUNICIPIO DE IVAÍ - PR
IDIR TREVISIO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO VIII (Para conhecimento)

Edital de Licitação 063/2023 – Modalidade Pregão 051/2023 - Pregão Presencial 032/2023

-MEMORIAL DESCRITIVO

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivai.pr.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 062/2023 PREGÃO Nº 050/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

PREGÃO Nº 050/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos e afins, para realização de 3 (três) shows de rodeio country (duração mínima de duas horas cada apresentação) com montaria em touros, 03 shows piro musicais, indoor e complementos (incluindo transporte adequado, alimentação e hospedagem planejamento, 70 metros de arquibancadas de arena, fechamento de arena, grade de isolamento, sinalização, extintores, embarcador de animais, querência, bretes, 60 camarotes, salva vidas, juizes, palhaço animador, locutores, peões, porteiros, seguro de vida para os peões, premiação, imagem da santa, painel eletrônico 8 segundos, cronometragem, sonorização profissional para rodeio, iluminação para arena e responsabilidade técnica), instalações de 4 telões de LED de no mínimo 4x3 metros para o evento 18º Festa das Associações e 17ª Mostra Agropecuária e Industrial do Município nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2023.

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0310

Sessão de julgamento: 17/03/2023 as 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivái, 03 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rita Gabriela Rocha

Código Identificador:6021669A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 063/2023 PREGÃO Nº 051/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

PREGÃO Nº 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município.

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0310

03001041220402200733903900000 0260

Sessão de julgamento: 17/03/2023 as 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivái, 03 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rita Gabriela Rocha

Código Identificador:E9517153

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 061/2023 PREGÃO
Nº 049/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO.

AVISO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 061/2023

PREGÃO Nº 049/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Contratação de serviços de ornamentação para os eventos do Município, sendo formatura dos alunos que participam do programa PROERD, JEL'S (Jogos Escolares do Ivai) e 18ª Festa das Associações e 17ª Mostra Agropecuária e Industrial do Município.

Motivação: Readequação ao edital.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivái, 03 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rita Gabriela Rocha

Código Identificador:A01FCB2E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

OBJETO: Aquisição de mudas de árvores para plantio nos espaços públicos do Município.

CONTRATADO: VPA - VIVEIRO PORTO AMAZONAS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00

Dotação orçamentária:

09001082440801204933903900000 2370

Ratificada em 03/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rita Gabriela Rocha

Código Identificador:CA6987F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 064/2023 PREGÃO Nº 052/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2023 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

PREGÃO Nº 052/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de 20.000 notas fiscais de Produtor Rural.

Dotação Orçamentária:

05001206062001201433903900000 0610

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/03/2023 - 15h00min.

Data de início da fase de LANCES: 17/03/2023 - a partir das 15h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE

Classificados e Publicação Legal



Avisos

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
PRINCEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA com CNPJ sob o nº 03.979.210/0001-61 torna público que RECEBEU junto do IAT (Instituto Água e Terra), a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) sob o número 156400-R1 com validade até 04/04/2023 para a atividade de fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 6746, bairro Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
PRINCEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA com CNPJ sob o nº 03.979.210/0001-61 torna público que REQUEREU junto ao IAT (Instituto Água e Terra), a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para a atividade de fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 6746, bairro Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.
A empresa MONTECH FLEX 3 MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, torna-se público que irá requerer junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a licença ambiental simplificada, para atividade de serviços de usinagem, tornearia e solda; Manutenção e reparação de outras máquinas, aparelhos e materiais elétricos, localizada na Rua Aracy Maciel Turk, nº226, Bairro Boa Vista, município de Ponta Grossa-Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
GRANEL REUPERADORA DE CARRETAS LTDA com CNPJ sob o nº 34.003.024/0001-16 torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para a atividade de Serviço de manutenção e reparação de veículos automotores, localizada na Rua Rio Paraná, s/nº lote 0428 quadra 28 bairro Pinheiros, Ponta Grossa - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
M. ANDREIA NUNES LTDA - J.D. FREIROS E MÓVEIS com CNPJ sob o nº 09.146.052/0001-60 torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para a atividade de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na Avenida Souza Naves, nº 3196, bairro Chapada, Ponta Grossa - PR.

Falecimentos



SEPULTAMENTOS EM 03/03

Agenor Carvalho de Campos Neto, 42 anos
Agenor Custódio de Oliveira, 89 anos
Aldes de Oliveira Rosa, 68 anos
Doracy Manfron Avelar Gonçalves, 85 anos
Laurentino Marçal dos Santos, 80 anos
Leonor da Silva Gondim, 79 anos
Maria Leolina Antunes Elias, 91 anos
Zeni Verwiebe de Abreu, 67 anos
Zico Pires, 75 anos

SEPULTAMENTOS EM 04/03

Celia Regina Ribeiro Drabacki, 40 anos
Velório: Outro local em Ponta Grossa
Cemitério: A definir às 15h

Jean Carlo dos Santos, 55 anos
Velório: Capela do Cemitério
Parque Campos Gerais
Cemitério Crematório Campos Gerais às 10h

PRINCESA ASSISTÊNCIA

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA.

(41) 3222-4046 | (41) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA.

www.princesassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PLANO DE SAÚDE
SÃO CAMILO

Edital de Notificação para fins da Lei 9.656/98, Art. 13, II

Prezado(a)s beneficiário(a)s,

A Beneficência Camiliana do Sul - Plano São Camilo, serve-se do presente Edital para notificar o(a)s usuário(a)s abaixo identificado(s) do que segue:

De acordo com os registros desta Operadora de Saúde, constata-se os seguintes débitos em nome do(a)s seguinte(s) beneficiário(a)s:

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
44657	12905111950	15/12/2022	75	R\$ 108,53
Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
44860	04589102951	10/09/2022	171	R\$ 502,06
		10/10/2022	141	R\$ 456,90
		10/11/2022	110	R\$ 354,37

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
44892	12642870979	05/12/2022	85	R\$ 144,91

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
44898	08528062996	15/09/2022	166	R\$ 168,01
		15/10/2022	136	R\$ 144,91

Código do usuário	CNPJ	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
45082	11968098950	10/12/2022	80	R\$ 332,87

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
45087	09915521939	20/11/2022	100	R\$ 681,51

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
45111	05697682921	30/11/2022	90	R\$ 153,19
		30/12/2022	60	R\$ 168,91

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
45188	05450354931	15/10/2022	136	R\$ 438,67
		15/11/2022	105	R\$ 453,67

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
45349	06498227907	10/12/2022	80	R\$ 180,91

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
45385	76890090934	20/09/2022	161	R\$ 193,91
		20/10/2022	131	R\$ 170,44
		20/11/2022	100	R\$ 157,91

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
45493	09797642907	15/12/2022	75	R\$ 172,25

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
45495	00625332903	15/12/2022	75	R\$ 423,40

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
45551	03740466979	15/11/2022	105	R\$ 788,51

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
45592	05404701986	20/12/2022	70	R\$ 177,76

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
45698	07282264996	20/11/2022	100	R\$ 112,91

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
45753	04923706996	25/12/2022	65	R\$ 112,91

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
4577	04689922942	10/11/2022	110	R\$ 112,91
		10/12/2022	80	R\$ 112,91

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
45805	00390044903	10/09/2022	171	R\$ 438,37
		10/10/2022	141	R\$ 586,23
		10/11/2022	110	R\$ 448,29

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
45820	74193422291	10/11/2022	110	R\$ 479,26
		10/12/2022	80	R\$ 663,04

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
45957	10477010903	15/10/2022	136	R\$ 187,29
		15/11/2022	105	R\$ 274,55

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
45993	11097901923	15/11/2022	105	R\$ 129,85
		15/12/2022	75	R\$ 129,85

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
46001	11097901923	15/11/2022	105	R\$ 129,85
		15/12/2022	75	R\$ 129,85

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
46034	02520694980	15/09/2022	166	R\$ 772,92
		15/10/2022	136	R\$ 776,48

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
46057	09061103940	15/09/2022	166	R\$ 199,96
		15/10/2022	136	R\$ 124,96

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
46148	04225998916	10/11/2022	110	R\$ 129,85
		10/12/2022	80	R\$ 129,85

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
46194	09404336998	15/11/2022	105	R\$ 125,46
		15/12/2022	75	R\$ 125,46

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
46213	02618172990	15/11/2022	105	R\$ 156,34

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
46233	08201508947	15/11/2022	105	R\$ 585,46
		15/12/2022	75	R\$ 477,84

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
46300	11926352998	10/11/2022	110	R\$ 195,16
		10/12/2022	80	R\$ 219,61

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
46360	01050197984	10/12/2022	80	R\$ 286,81

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
46383	03238783939	15/09/2022	166	R\$ 137,25
		15/10/2022	136	R\$ 212,25
		15/11/2022	105	R\$ 137,25

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
46455	87624311020	15/12/2022	75	R\$ 223,68

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
46464	10972452923	15/12/2022	75	R\$ 200,32

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
46478	12592839925	10/12/2022	80	R\$ 151,68

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
46509	09643005917	15/12/2022	75	R\$ 222,97

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
46514	00871722240	15/11/2022	75	R\$ 151,68
		15/12/2022	105	R\$ 151,68

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
46517	10677027923	15/10/2022	136	R\$ 200,32
		15/11/2022	105	R\$ 200,32

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
46521	08482717936	15/11/2022	105	R\$ 151,68
		15/12/2022	75	R\$ 151,68

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
46522	2688654870	15/10/2022	136	R\$ 569,15
		15/11/2022	105	R\$ 595,64

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
46529	01282171976	10/11/2022	110	R\$ 200,32
		10/12/2022	80	R\$ 200,32

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
46534	07243224938	15/11/2022	105	R\$ 151,68
		15/12/2022	75	R\$ 151,68

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
46540	08774609919	15/11/2022	105	R\$ 339,83
		15/12/2022	75	R\$ 406,52

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
46554	06838358905	10/12/2022	80	R\$ 151,68

Tenho em vista que restaram frustradas as tentativas de notificação de Vossa(s) Senhoria(s) no(s) endereço(s) constante(s) do(s) contrato(s) e de nossos registros, o Plano de Saúde São Camilo serve-se do presente Edital para notificar-lo(a) a efetuar o pagamento das parcelas em atraso, entrando em contato com o Notificante na sede desta unidade (Rua João Malinowski, nº 245, Uvaranã, Ponta Grossa - PR, Fones (41) 3026-6762 - 3026-6757), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, sob pena de cancelamento do contrato.

Findo tal prazo sem que tenha ocorrido o pagamento em questão, servimo-nos da presente para informar ALCERDA DA RESCISÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, conforme previsto contida na Lei 9.656/98 (art. 13, § único, inciso II), vez que ultrapassados mais de 60 (sessenta) dias de atraso no pagamento das mensalidades.

Registre-se, por fim, que tal rescisão se dará sem prejuízo da cobrança dos valores que se encontram ainda em aberto, bem como a manutenção/inclusão de seu nome junto aos cadastros restritivos de proteção ao crédito, enquanto não salda a dívida correspondente.

Atenciosamente,

Carlos A. D. Silva
Gerente Administrativo
Plano de Saúde São Camilo

BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - PLANO DE SAÚDE SÃO CAMILO
(CNPJ nº. 83.506.030/0029-00)
ANS n. 31829-9

Plano de Saúde São Camilo - Ponta Grossa
Rua João Malinowski, 245 - Uvaranã
81011-900 Ponta Grossa - PR
Fones (41) 3026-6762
port@plano.saocamilosul.com.br
www.plano.saocamilosul.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PREGÃO Nº 051/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cuspides em estrutura metálica para os cemitérios do Município.
Data de entrega para aceitação de PROPOSTA: 17/03/2023 - 15h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Praça. Man. de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (41) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 03 de março de 2023.
Welson Ademar Ferreira - Projeção Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PREGÃO Nº 052/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 009/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.324/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de 20.000 sacas fardas de Produtor Rural.
Data de entrega para aceitação de PROPOSTA: 17/03/2023 - 15h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Praça. Man. de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (41) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 03 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REVOCÇÃO
LICITAÇÃO Nº 001/2023
PREGÃO Nº 049/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de serviços de ornamentação para os eventos do Município, sendo fornecidos dois alunos que participam do programa PROERD - JEFs Juvenis Esportivos e Iniciais do Município.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Praça. Man. de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (41) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 03 de março de 2023.
Welson Ademar Ferreira - Projeção Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
PROCESSO Nº 046/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADO: EDILSON VALERO DA SILVA E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.777.436-0001-45. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS E ÁCIDOS PARA CAUTERIZAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/03/2023 À 01/03/2024. VALOR: R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.326.620/0001-39 Fornecedor: EDINILSON BOBALO

Endereço: RUA SAGY NAKED 766 - VILA SANTANA - Prudentópolis/PR - CEP 84400-000

Inscrição Estadual:

Contador:

E-mail:

Telefone: 42

Fax: 34464437

Celular: 42999746120

Telefone contador:

Representante: EDINILSON BOBALO

CPF: 030.113.099-06

RG: 75020732

Telefone representante: 4234464438

Endereço representante: RUA SAGY NAKED 766 AP 01 - VILA SANTANA - Prudentópolis/PR - CEP 84400-000

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CÚPULAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS CÚPULAS EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO INOX LISO BRILHANTE, ESPESSURA: 0,60MM, LARGURA: 0,80X1,20 ALTURA, COM CRUZ E BOLA - INCLUI INSTALAÇÃO	4,00	SERV	7.500,00	CALHAS BOBALO	CÚPULAS BOBALO	7.500,00	30.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 30.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 30.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Edinilson Bobalo

EDINILSON BOBALO
CNPJ: 05.326.620/0001-39

CNPJ nº 05.326.620/0001-39
RUA SAGY NAKED, 766 - CEP-84400-000
Tel: (42) 3446-4438
PRUDENTÓPOLIS-PR

Anexo V

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como MICRO EMPRESA. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Prudentópolis em 14 de março de 2023



Edinilson Bobalo - ME
CNPJ nº 05.326.620/0001-39
Inscrição Estadual nº 90267272-91
End. RuaSagy Naked, 766
Edinilson Bobalo - Administrador
CPF nº 030.113.099-06
RG nº 7.502.073-2 -PR



ELIO NICOLAU SCHAFRANSKI
Técnico em Contabilidade CRC 016642/O-0
CPF 100 153 459-04
Rua Prudente de Moraes, 459
Centro - 84400-000 - Prudentópolis - PR
Fone: (42) 3446-1469

ENVELOPE 01	"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	
PREGÃO PRESENCIAL Nº	032/2023
ABERTURA:	17/03/2023 AS 14:00 HORAS
EDINILSON BOBALO - ME	CNPJ 05.326.620/0001-39



Município de Ivai

Processo:

65/2023

Data:

17/03/2023 13:14

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão:

Requerent

EDINLSON BOBALO - ME

Handwritten signature and a circular stamp, likely a seal or official mark, located below the printed text on the envelope.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EDINILSON BOBALO- ME, com sede Rua Sagy Naked n. 766, Bairro Vila Santana, CEP 84.400-000 em Prudentópolis-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.326.620/0001-39** na cidade de Prudentópolis Estado de Paraná.

OUTORGADOS : ALCEU HORBUCH, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, residente na Rua DR Ozório Guimarães n. 159, Centro em Prudentópolis-PR, portador do CPF nº 980.719.989-15 e RG n. 6.591.180-9

PODERES : Para participar das licitações em qualquer prefeitura dos municípios do Paraná, credenciados, dando poderes para formular ofertas de lances de preço, recorrer, renunciar recurso, assinar documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Prudentópolis, 14 de março de 2023

FIRMA RECONHECIDA

Edinilson Bobalo

Edinilson Bobalo - ME

CNPJ nº 05.326.620/0001-39

Inscrição Estadual nº 90267272-91

End. Rua Sagy Naked, 766

Edinilson Bobalo - Administrador

CPF nº 030.113.099-06

RG nº 7.502.073-2 -PR

SERVICO NOTARIAL COMARCA DE PRUDENTOPOLIS
Av. São João, 3023 - Centro - Prudentópolis - PR -
Fone: (42) 3445-1959 - E-mail: tubelzonotariogrande@yahoo.com.br



SFTN1.NGxDb.16jZu-qYZec.1009q
Reconheço por SEMELHANÇA (SEM VALOR) a(s) firma(s)
de: **EDINILSON BOBALO** do que dou fé. Em testis
da verdade

Prudentópolis, 16 de março de 2023

00115245201270312167

Luiz Roque Grande
LUIZ ROQUE GRANDE - NOTARIO



Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 17 / 03 / 23
Pinto Galvão Bobalo
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDINILSON BOBALO - ME.
CNPJ nº 05.326.620/0001-39
RUA SAGY NAKED, 766 - CEP-84400-000
Tel: (42) 3446-4438
PRUDENTÓPOLIS-PR

Anexo I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivai/PR

EDINILSON BOBALO- ME, com sede Rua Sagy Naked n. 766, Bairro Vila Santana, CEP 84.400-000 em Prudentópolis-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.326.620/0001-39**, Inscrição Estadual **90267272-91**, propoe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão presencial.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivai.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Prudentópolis em 14 de março de 2023



Edinilson Bobalo - ME
CNPJ nº 05.326.620/0001-39
Inscrição Estadual nº 90267272-91
End. Rua Sagy Naked, 766
Edinilson Bobalo - Administrador
CPF nº 030.113.099-06
RG nº 7.502.073-2 -PR

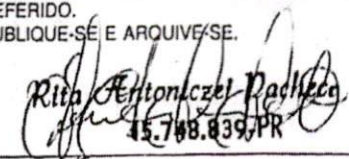
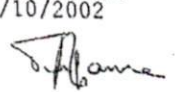
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁINSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

Elaborado por:

Adolfo Vochikovski

CRC/PR 038084/0-0

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) Edinilson Bobalo					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Prudentópolis-PR.			NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Solteiro
FILHO DE (pai) Nicolau Bobalo Neto			(mãe) Adelia Seniuk Bobalo		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/07/1978		PROFISSÃO Do Comércio		CPF (número) 030.113.099-06	
IDENTIDADE número 7.502.073-2		órgão emissor S.S.P.		UF PR.	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) Rua Sazy Naked, 766 - Vila Santana					NÚMERO 766
COMPLEMENTO Apto. 01		BAIRRO / DISTRITO Linha Ivaí		CEP 84.400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Prudentópolis					UF PR.
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 001	DESCRIÇÃO DO ATO Constituição		CÓDIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL EDINILSON BOBALO					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Rua Sazy Naked,					NÚMERO 766
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO Linha Ivaí		CEP 84.400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Prudentópolis					UF PR.
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) Dez mil reais			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)				
	Atividade principal Fabricação de artigos de funelaria e de artigos de metais.				
28932/00					
	Atividades secundárias				
28126/00	Fabricação de esquadrias de metal.				
52443/01	Comércio varejista de ferragens.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14.10.2002		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA 01.10.2002		ASSINATURA DO TITULAR Edinilson Bobalo			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENT			
 Rita Antoniczel Pacheco 45.748.839-PR		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/10/2002 SOB O NÚMERO: 41105444433 Protocolo: 02/263388-0 EDINILSON BOBALO			
07 OUT. 2002		 TUFI RAME SECRETARIO GERAL			



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105444433		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDINILSON BOBALO					
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Solteiro(a)			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) NICOLAU BOBALO NETO		(mãe) ADELIA SENIUK BOBALO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 28-07-1978	IDENTIDADE número 7.502.073-2	Órgão emissor S.S.P.	UF PR	CPF (número) 030.113.099-06	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SAGY NAKED				NÚMERO 766	
COMPLEMENTO APTO 01	BAIRRO / DISTRITO LINHA IVAI	CEP 84400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR		
MUNICÍPIO Prudentópolis					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO Transformação		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL EDINILSON BOBALO - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAGY NAKED				NÚMERO 766	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO LINHA IVAI	CEP 84400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR		
MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Dez mil reais				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2893-2/00 Atividades secundárias 2812-6/00 5244-3/01 4930-2/02 8129-0/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE FUNELARIA E DE ARTIGOS DE METAIS FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-10-2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.326.620/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Edinilson Bobalo - ME					
DATA DA ASSINATURA 30-03-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Edinilson Bobalo				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTEN 03 ABR 2012			
abrigado ag. 4110544433 RECEBUE		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2012 SOB NÚMERO: 20122951417 Protocolo: 12/295141-7, DE 02/04/2012 Edinilson Bobalo - ME			
		SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL			



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

ATA COMERCIAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 411054443-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDINILSON BOBALO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) NICOLAU BOBALO NETO		(mãe) ADELIA SENIUK BOBALO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/07/1978		IDENTIDADE (número) 75020732		Orgão Emissor SSP	UF PR
				CPF (número) 030.113.099-06	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAGY NAKED				NÚMERO 766	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO LINHA IVAÍ		CEP 84400000	
MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL EDINILSON BOBALO - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAGY NAKED				NÚMERO 766	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO LINHA IVAÍ		CEP 84400000	
MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ADO-16@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2593400 Atividades secundárias 4930202 8129000 2512800 4744001 4744002 0210107 7719599 7739099	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE FUNELARIA E DE ARTIGOS DE METAIS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS. EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS PLANTADAS. LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/10/2002		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.326.620/0001-39		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Edinilson Bobalo - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
DATA DA ASSINATURA 12/05/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Edinilson Bobalo			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. MIRIAM MICHELE POJCZENIK RELATORA 14 MAI 2014		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PRUDENTOPOLIS CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2014 SOB NÚMERO: 20142338826 Protocolo: 14/233882-6, DE 14/05/2014 Empresa: 411054443-3 EDINILSON BOBALO - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL			



EDINILSON BOBALO - ME.
CNPJ nº 05.326.620/0001-39
RUA SAGY NAKED, 766 - CEP-84400-000
Tel: (42) 3446-4438
PRUDENTÓPOLIS-PR

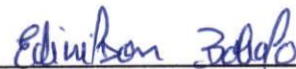
ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) ALCEU HORBUCH, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 6.591.180-9-PR CPF sob nº 980.719.989-15, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 73/2022. instaurado pela Prefeitura Municipal de IVAI.

Na qualidade de representante legal da empresa EDINILSON BOBALO-ME, CNPJ N. 05.326.620/0001-39, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Prudentópolis, em 14 de março de 2023.



Edinilson Bobalo - ME
CNPJ nº 05.326.620/0001-39
Inscrição Estadual nº 90267272-91
End. RuaSagy Naked, 766
Edinilson Bobalo - Administrador
CPF nº 030.113.099-06
RG nº 7.502.073-2 -PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁINSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

Elaborado por:

Adolfo Vochikovski

CRC/PR 038084/o-0

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) Edinilson Bobalo					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Prudentópolis-PR.		NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Solteiro	
FILHO DE (pai) Nicolau Bobalo Neto		(mãe) Adelia Seniuk Bobalo			
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/07/1978		PROFISSÃO Do Comércio		CPF (número) 030.113.099-06	
IDENTIDADE (número) 7.502.073-2		órgão emissor S.S.P. PR.		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) Rua Sagy Naked, 766 - Vila Santana				NÚMERO 766	
COMPLEMENTO Apto. 01		BAIRRO / DISTRITO Linha Ivaí		CEP 84.400-000	
MUNICÍPIO Prudentópolis				UF PR.	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 001		DESCRIÇÃO DO ATO Constituição		CÓDIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL EDINILSON BOBALO					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Rua Sagy Naked,				NÚMERO 766	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO Linha Ivaí		CEP 84.400-000	
MUNICÍPIO Prudentópolis				UF PR.	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) Dez mil reais			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)			
28932/00		Atividade principal Fabricação de artigos de funelaria e de artigos de metais.			
28126/00		Atividades secundárias Fabricação de esquadrias de metal.			
52443/01		Comércio varejista de ferragens.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14.10.2002		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA 01.10.2002		ASSINATURA DO TITULAR Edinilson Bobalo			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Rita Antonietzel Pacheco</i> 45.748.839-PR 07 OUT. 2002		AUTEN JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/2002 SOB O NÚMERO: 41105444433 Protocolo: 02/263388-0 EDINILSON BOBALO TUFU RAME SECRETARIO GERAL			



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105444433		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDINILSON BOBALO					
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Solteiro(a)			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) NICOLAU BOBALO NETO		(mãe) ADELIA SENIUK BOBALO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 28-07-1978	IDENTIDADE número 7.502.073-2	Orgão emissor S.S.P.	UF PR	CPF (número) 030.113.099-06	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SAGY NAKED				NÚMERO 766	
COMPLEMENTO APTO 01	BAIRRO / DISTRITO LINHA IVAÍ	CEP 84400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR		
MUNICÍPIO Prudentópolis				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO Transformação		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL EDINILSON BOBALO - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAGY NAKED				NÚMERO 766	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO LINHA IVAÍ	CEP 84400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR		
MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Dez mil reais				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2893-2/00 Atividades secundárias 2812-6/00 5244-3/01 4930-2/02 8129-0/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE FUNELARIA E DE ARTIGOS DE METAIS FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-10-2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.326.620/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Edinilson Bobalo - ME					
DATA DA ASSINATURA 30-03-2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Edinilson Bobalo			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTEN

03 ABR 2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2012
SOB NÚMERO: 20122951417
Protocolo: 12/295141-7, DE 02/04/2012

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

TATACOMERCIAL

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 411054443-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDINILSON BOBALO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) NICOLAU BOBALO NETO		(mãe) ADELIA SENIUK BOBALO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/07/1978	IDENTIDADE (número) 75020732	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 030.113.099-06	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAGY NAKED			NÚMERO 766
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO LINHA IVAI	CEP 84400000	
MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL EDINILSON BOBALO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAGY NAKED			NÚMERO 766
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO LINHA IVAI	CEP 84400000	
MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ADO-16@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2593400 Atividades secundárias 4930202 8129000 2512800 4744001 4744002 0210107 7719599 7739099	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE FUNELARIA E DE ARTIGOS DE METAIS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS. EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS PLANTADAS. LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/10/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.326.620/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Edinilson Bobalo - ME			
DATA DA ASSINATURA 12/05/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Edinilson Bobalo		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/05/2014 SOB NÚMERO: 20142338826 Protocolo: 14/233882-6, DE 14/05/2014 Empresa: 411054443-3 EDINILSON BOBALO - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		
RELATORIA 14 MAI 2014		PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL PRUDENTÓPOLIS	



EDINILSON BOBALO - ME.
CNPJ nº 05.326.620/0001-39
RUA SAGY NAKED, 766 - CEP-84400-000
Tel: (42) 3446-4438
PRUDENTÓPOLIS-PR

2

Anexos

DECLARAÇÃO

EDINILSON BOBALO- ME, com sede Rua Sagy Naked n. 766, Bairro Vila Santana, CEP 84.400-000 em Prudentópolis-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.326.620/0001-39** na cidade de Prudentópolis Estado de Paraná, DECLARA:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Publica de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Por procuração.

Prudentópolis em 22 de junho de 2022.



Edinilson Bobalo - ME
CNPJ nº 05.326.620/0001-39
Inscrição Estadual nº 90267272-91
End. Rua Sagy Naked, 766
Edinilson Bobalo - Administrador
CPF nº 030.113.099-06
RG nº 7.502.073-2 -PR

Q

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90267272-91	05.326.620/0001-39	10/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **EDINILSON BOBALO**
Título do Estabelecimento **CALHAS BOBALO**
Endereço do Estabelecimento **RUA SAGY NAKED, 766, VL SANTANA - LINHA IVAI - CEP 84400-000**
Município de Instalação **PRUDENTOPOLIS - PR, DESDE 10/2002**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2593-4/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMESTICO E PESSOAL**
2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	030.113.099-06	EDINILSON BOBALO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 12/04/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



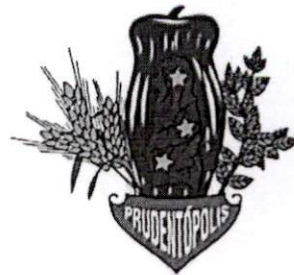
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90267272-91

Emitido Eletronicamente via Internet
13/03/2023 13:57:38



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

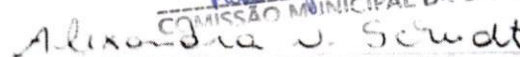


ALVARÁ N° 113/2002

O MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS, conforme protocolo n°
1330/2012 de 20/04/2012, concede alvará de licença para Localização a:

Nome EDINILSON BOBALO - 168564 CNPJ/CPF : 05.326.620/0001-39	
Localização SAGY NAKED, R 766 VILA SANTANA LINHA IVAI 84400-000 PRUDENTOPOLIS - PR	
CNAE/Atividades FABRICACAO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMESTICO E PESSOAL FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, I ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
Horário de funcionamento Das 08:00 as 18:00 - NORMAL DE SEG A S	
Emitido em 04/05/2012	Valido até
Observações	
1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual. 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local. 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.	


SECRETARIA DE FINANÇAS


DPTO DE RECEITA E FISCALIZACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTENTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 17 / 03 / 23
Rita Gelineke Reib
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.326.620/0001-39
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
07/10/2002NOME EMPRESARIAL
EDINILSON BOBALOTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CALHAS BOBALOPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
R SAGY NAKED,NÚMERO
766COMPLEMENTO
VILA SANTANACEP
84.400-000BAIRRO/DISTRITO
LINHA IVAIMUNICÍPIO
PRUDENTOPOLISUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/10/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2023 às 11:39:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDINILSON BOBALO
CNPJ: 05.326.620/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:50 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **A586.AE72.64BA.7898**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029790873-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.326.620/0001-39**

Nome: **EDINILSON BOBALO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/06/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA N.: 2165/2023**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**
9ZTMH5UFFH2JXX28EQBP**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO PROTOCOLO:****RAZÃO SOCIAL: EDINILSON BOBALO - ME**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
168564	05.326.620/0001-39	9026727291	113

ENDEREÇO**RUA SAGY NAKED, 766 - VILA SANTANA - LINHA IVAI CEP: 84400000 Prudentópolis - PR****CNAE / ATIVIDADES**

Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Fabricação de esquadrias de metal, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Emitido por: << Equiplano Público Web >>
Prudentópolis, 13 de Março de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.326.620/0001-39
Razão Social: EDINILSON BOBALO
Endereço: RUA SAGY NAKED / CENTRO / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2023 a 25/03/2023

Certificação Número: 2023022401041976286300

Informação obtida em 13/03/2023 14:30:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDINILSON BOBALO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.326.620/0001-39

Certidão nº: 10496637/2023

Expedição: 13/03/2023, às 14:31:37

Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDINILSON BOBALO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.326.620/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **EDINILSON BOBALO**, inscrita pelo **CNPJ/MF 05.326.620/0001-39**, localizado no **Rua Sagy Naked, 766, Linha Ivaí, Prudentópolis - Paraná**, entregou ao Município Cúpula no Coreto do Cemitério Municipal, através da Tomada de Preços 057/2021 e do Contrato 331/2021.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 331/2021

Licitação nº 199/2021

Tomada de Preços nº: 057/2021

OBJETO: a contratação de empresa para execução de Cúpula no Coreto do Cemitério Municipal.

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

CONTRATADA: EDINILSON BOBALO

Valor global: R\$ 43.400,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 18/10/2021

Idir Treviso - Prefeito Municipal
Ednilson Bobalo - Representante legal

- O contrato sempre foi cumprido dentro dos prazos previstos;
 - Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez;
 - Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.
- Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supra.

Ivaí, 14 de Março de 2023.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

WELTON ADEMIR FERREIRA

Data: 14/03/2023 08:55:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Welton Ademir Ferreira
Diretor do Departamento de Licitações
Município de Ivaí - Paraná.
Decreto 004/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PRUDENTOPOLIS
Telefone/WhatsApp: 42-3446-1662 / 42-99845-1927

OFICIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
PRACA CORONEL JOSE DURSKE, 144 - CENTRO
PRUDENTOPOLIS/PR - 84400000

TITULAR
MARISTELA VERA LUCIA NARDI
JURAMENTADO
ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EDINILSON BOBALO

CNPJ 05.326.620/0001-39, no período compreendido entre 01/01/1999 e 09/03/2023.

PRUDENTOPOLIS/PR, 10 de Março de 2023

MARISTELA VERA LUCIA
NARDI:58115811904

Assinado de forma digital por
MARISTELA VERA LUCIA
NARDI:58115811904
Dados: 2023.03.10 14:15:13 -03'00'



Certificação

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.502.073-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/1995

NOME EDINILSON BOBALO

FILIAÇÃO NICOLAU BOBALO NETO
ADELIA SENIUX BOBALO

NATURALIDADE PRUDENTOPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO 28/07/1978

DOC. ORIGEM COMARCA=PRUDENTOPOLIS/PR, DA SEDE
C.NASC 2677, LIVRO=52, FOLHA=232V

CPF CURTIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Bel. Renato Souza Lobo*
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Edinilson Bobalo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome EDINILSON BOBALO

Nº de Inscrição 030113099-06 Data do Nascimento 28/07/78

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura EDINILSON BOBALO *Edinilson Bobalo*

SER

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em: 29/04/88

A presente fotocópia é repro-
dida do documento após
neste cartório que foi verifi-
cada a veracidade.

21/06/2000

Notário
FRANCISCO MARI
Escrivães
Juremáticos



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.591.180-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.591.180-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/01/2019

NOME: ALCEU HORBUCH

FILIAÇÃO: PEDRO HORBUCH
ADELAIDE GROXKO HORBUCH

NATURALIDADE: PRUDENTOPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/07/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=PRUDENTOPOLIS/PR, DA SEDE
C.CAS=6255, LIVRO=43B, FOLHA=59

PIS/PASEP: 125.21472.92-3

CPF: 980.719.989-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

IVAI 03/01/2019

O PRESENTE É Cópia AUTÊNTICA DO ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR

705-18-02710

EDINILSON BOBALO - ME.
CNPJ nº 05.326.620/0001-39
RUA SAGY NAKED, 766 - CEP-84400-000
Tel: (42) 3446-4438
PRUDENTÓPOLIS-PR

2

Anexo III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO.

A

Prefeitura Municipal de Ivai/PR

EDINILSON BOBALO- ME, com sede Rua Sagy Naked n. 766, Bairro Vila Santana, CEP 84.400-000 em Prudentópolis-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.326.620/0001-39**, Inscrição Estadual **90267272-91**, propoe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão presencial.

DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Prudentópolis em 14 de março de 2023

Edinilson Bobalo

Edinilson Bobalo - ME
CNPJ nº 05.326.620/0001-39
Inscrição Estadual nº 90267272-91
End. Rua Sagy Naked, 766
Edinilson Bobalo - Administrador
CPF nº 030.113.099-06
RG nº 7.502.073-2 -PR

EDINILSON BOBALO - ME.

Anexo IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDINILSON BOBALO- ME, com sede Rua Sagy Naked n. 766, Bairro Vila Santana, CEP 84.400-000 em Prudentópolis-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.326.620/0001-39**, Inscrição Estadual **90267272-91**, propoe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão presencial.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 032/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 032/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Prudentópolis em 14 de março de 2023

Edinilson Bobalo

Edinilson Bobalo - ME
CNPJ nº 05.326.620/0001-39
Inscrição Estadual nº 90267272-91
End. Rua Sagy Naked, 766
Edinilson Bobalo - Administrador
CPF nº 030.113.099-06
RG nº 7.502.073-2 -PR

ENVELOPE 02	"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI AZUL	
PREGÃO PRESENCIAL Nº	032/2023
ABERTURA:	17/03/2023 AS 14:00 HORAS
EDINILSON BOBALO - ME	CNPJ 05.326.620/0001-39

Mo
60
R

Processo:

65/2023

Município de Ivai

Data:

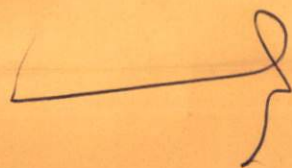
17/03/2023 13:14

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão:

Requerent

EDINLSON BOBALO - ME

A handwritten signature or mark in black ink, consisting of a horizontal line with a loop at the end.



Município de Ivaí - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 51/2023

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 70-1 EDINILSON BOBALO		CNPJ: 05.326.620/0001-39	Telefone: 42	Status: Classificado					
Email: calhasbobalo@hotmail.com									
Representante: 1287-4 EDINILSON BOBALO									
Lote 001 - Lote 001									
001	45471 CÚPULAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS	SE	4,00	Classificado	CALHAS BOBALO	CÚPULAS BOBALO	7.500,00	30.000,00	*
CÚPULAS EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO INOX LISO BRILHANTE, ESPESSURA: 0,60MM, LARGURA: 0,80X1,20 ALTURA, COM CRUZ E BOLA - INCLUI INSTALAÇÃO									
VALOR TOTAL:					30.000,00				



Município de Ivaí - 2023

Mapa da Licitação

Pregão 51/2023

Equiplano

Página:1

Data abertura: 03/03/2023

Data julgamento: 17/03/2023

Data homologação:

CNPJ: 05.326.620/0001-39

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	CÚPULAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS	SERV	4,00	7.500,00 * CALHAS BOBALO
CÚPULAS EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO INOX LISO BRILHANTE, ESPESSURA: 0,60MM, LARGURA: 0,80X1,20 ALTURA, COM CRUZ E BOLA - INCLUI INSTALAÇÃO				
TOTAL DO LOTE			30.000,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			30.000,00	

CNPJ: 05.326.620/0001-39 - EDINILSON BOBALO

Emitido por: Rita Gabriela, na versão: 5531 q

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

17/03/2023 14:10:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 064/2023

LICITAÇÃO Nº 063/2023

PREGÃO Nº 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município.

Em 17 (dezessete) de março de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14h00min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Marcia Luciene Kobilarz e Rita Gabriela Rocha designados pela Portaria Municipal nº 005/2023 de 04/01/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/01/2023, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 06 de março, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, conforme a Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foi identificada a empresa participante, bem como seu respectivo representante legal, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
EDNILSON BOBALO - ME	ALCEU HORBUCH

Na sequência, o pregoeiro solicitou a apresentação da declaração de pleno atendimento a licitação e após foi realizado o credenciamento do representante legal presente, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos, com a devida análise e assinatura dos documentos.

Então, os envelopes foram devidamente abertos, assinados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e proponente. O envelope continha a respectiva proposta de preço, a qual foi analisada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e proponente. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, o preço apresentado foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivai – Pr

Empresa: EDNILSON BOBALO - ME	
LOTE 001	R\$ 30.000,00

Finalmente, após a conferência dos documentos a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta no lance final, classificando-se em primeiro lugar no presente certame.

LOTE	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
001	R\$ 30.000,00	EDNILSON BOBALO - ME

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 30.000,00.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 14:30, pelo Pregoeiro, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Rita Gabriela Rocha - Equipe de Apoio



Marcia Luciene Kobilarz - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí – Pr

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop followed by several smaller, fluid strokes, positioned above a horizontal line.

Alceu Horbuch – Representante Credenciado

Three handwritten marks in blue ink located in the bottom right corner of the page. They appear to be initials or a set of marks, including a small loop, a larger loop, and a long, sweeping stroke.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

063/2023

PREGÃO

051/2023

PREGÃO PRESENCIAL

032/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00

LICITANTE VENCEDOR:
- EDINILSON BOBALO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 17 DE MARÇO DE 2023.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2023

IVAÍ - PR, 17 DE MARÇO DE 2023.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 063/2023**, modalidade **PREGÃO Nº 051/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

UNIDOS PARA O PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 063/2023**, modalidade de **PREGÃO Nº051/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 17 DE MARÇO DE 2023.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

063/2023

PREGÃO

051/2023

PREGÃO PRESENCIAL

032/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00

LICITANTE VENCEDOR:
- EDINILSON BOBALO

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s)licitante(s)vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 20 DE MARÇO DE 2023.

IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNA P. MARTINS ALVES

Agente Administrativo

Designada Agente de Contratação | Portaria 007.2023

Setor de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:DDDCD3D8**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 101/2023
LICITAÇÃO Nº 150/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 101/2023***Licitação nº 150/2022**Inexigibilidade nº 007/2023**OBJETO: prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento nº 002/2022.**CONTRATADA: MEDGRANISKA SERVICO MÉDICO LTDA**CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.**Valor mensal: R\$ 18.500,00**Valor Global: R\$ 222.000,00**Vigência: 12 meses**Data da assinatura: 20/03/2023***IDIR TREVISIO –**

Prefeito Municipal

VITOR EMANUEL GRANISKA TAMWING –

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:A5738C19**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 093/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2023****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 093/2023***Processo de Dispensa nº 022/2023**OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização, execução, aplicação e correção de provas, e apresentação de resultado referente ao concurso público para os cargos ACS (Agente Comunitário de Saúde); ACE (Agente Comunitário de Endemias) e Médico Clínico Geral.**CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE**CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.**Valor global: R\$ 16.940,00**VIGÊNCIA: 12 meses**DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023***IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

ERNANDO FRANCO NETTO

Representante Legal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:BDE4FCC8**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2023
LICITAÇÃO Nº 060/2023 PREGÃO Nº 048/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2023****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2023***Licitação nº 060/2023**Pregão nº 048/2023**Pregão Presencial nº 029/2023**OBJETO: contratação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos do Município, sendo: formatura dos alunos que participam do programa PROERD, JEI'S (Jogos Escolares do Ivai) e 18º Festa das Associações e 17º Mostra Agropecuária e Industrial do Município.**CONTRATADA: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA**CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.**Valor global: R\$ 34.998,50**Vigência: 12 meses**Data da assinatura: 20/03/2023***IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

JASON BATISTEL

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:705D0DD4**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 103/2023
LICITAÇÃO Nº 049/2023 PREGÃO Nº 037/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2023****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 103/2023***Licitação nº 049/2023**Pregão nº 037/2023**Pregão Eletrônico nº 016/2023**OBJETO: Aquisição de memória 4gb e SSD para uso nos notebooks dos professores da Rede Municipal de Ensino.**CONTRATADA: R L EMPREENDIMENTOS LTDA**CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.**Valor global: R\$ 31.848,10**Vigência: 12 meses**Data da assinatura: 20/03/2023***IDIR TREVISIO –**

Prefeito Municipal

LUCAS FERNANDO BURRY BISELLO

– Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:D59277F2**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 063/2023 PREGÃO Nº 051/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Nº 063/2023****PREGÃO Nº 051/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00.**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:****- EDINILSON BOBALO****HOMOLOGAÇÃO: 20.03.2023****IDIR TREVISIO –**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:A49F1C09

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 062/2023 PREGÃO Nº 050/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 062/2023

PREGÃO Nº 050/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos e afins, para realização de 3 (três) shows de rodeio country (duração mínima de duas horas cada apresentação) com montaria em touros, 03 shows piro musicais, indoor e complementos (incluindo transporte adequado, alimentação e hospedagem planejamento, 70 metros de arquibancadas de arena, fechamento de arena, grade de isolamento, sinalização, extintores, embarcador de animais, querência, bretes, 60 camarotes, salva vidas, juizes, palhaço animador, locutores, peões, porteiros, seguro de vida para os peões, premiação, imagem da santa, painel eletrônico 8 segundos, cronometragem, sonorização profissional para rodeio, iluminação para arena e responsabilidade técnica), instalações de 4 telões de LED de no mínimo 4x3 metros para o evento 18º Festa das Associações e 17º Mostra Agropecuária e Industrial do Município nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- J.C VENEROSKI-EVENTOS ME

HOMOLOGAÇÃO: 20.03.2023

IDIR TREVISÓ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:AAE05839

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 064/2023 PREGÃO Nº 052/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 064/2023

PREGÃO Nº 052/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 20.000 notas fiscais de Produtor Rural.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA(18486182000118)

HOMOLOGAÇÃO: 20.03.2023

IDIR TREVISÓ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:B8339C8B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 072/2023 PREGÃO Nº 060/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 072/2023
PREGÃO Nº 060/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de dois caminhões trucado com caçamba basculante. Proposta 030117/2022 – Plataforma + Brasil, convênio nº 939169-2022.

Dotação orçamentária:

05001216062001101744905200000 0681

05001216062001101744905200000 0680

Motivo: Retificação do edital

Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 03/04/2023 – 09h00min.

Nova data de início da fase de LANCES: 03/04/2023 – a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí - PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 20 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:80D08827

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

O MUNICÍPIO DE IVAÍ, em conformidade com o art. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí –PR pelo período de 3 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08001103011001204233903900000 1940

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/03/2023 às 17:00h

As propostas serão recebidas pelo E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR, Cep 84.460-000 em dias úteis até a data limite.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 20 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:C409FE96

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO 036/2023

DECRETO Nº 036/2023

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

CONTRATO Nº 106/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA EDINILSON BOBALO

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **EDINILSON BOBALO**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Sagy Naked, nº 766, Vila Santana, Linha Ivaí, município de Prudentópolis (PR), CEP: 84400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.326.620/0001-39, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Edinilson Bobalo**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Sagy Naked, nº 766, Vila Santana, Linha Ivaí, município de Prudentópolis (PR), CEP: 84400-000, portador da cédula de identidade nº 7.502.073-2 SSP/PR, do CPF/MF nº 030.113.099-06, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 063/2023, Pregão nº 051/2023, Pregão Presencial nº 032/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação nº 063/2023, Pregão nº 051/2023, Pregão Presencial nº 032/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com as requisições emitidas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (PREGÃO Nº 051/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 e contrato nº 106/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o **ATESTO** do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

Edinilson

[Assinatura]

[Assinatura]



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

030010412204022007339039000000 0310

030010412204022007339030000000 0260

CLAUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de equilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 30 (trinta) dias.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato: (ver art 71)

Assinatura

Assinatura

Assinatura



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 006/2023.



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 007/2023.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de as organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Eduardo

[Assinatura]

T

60



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 21 de março de 2023.


MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idre Trevisan - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


EDINILSON BOBALO
Edinilson Bobalo – Representante legal
CONTRATADA


TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 51/2023

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 76-1 EDINILSON BOBALO									
CNPJ: 05.326.626/0001-33 Telefone: 42									
Email: edilsonbobalo@hotmail.com									
Representante: 1287-4 EDINILSON BOBALO									
Lote 001 - Lote 001									
001	45471 CÚPULAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS	SE	4,00	Classificado	CAUHAS BOBALO	CÚPULAS BOBALO	7.500,00	30.000,00	*
CÚPULAS EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO									
INOX LISO BRILHANTE, ESPESURA: 0,80MM, LARGURA: 0,80X1,20									
ALTURA, COM CRUZ E BOLA - INCLUI INSTALAÇÃO									
VALOR TOTAL:									30.000,00

60

Edilson

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:841E3880

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 104/2023
LICITAÇÃO Nº 062/2023 PREGÃO Nº 050/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 031/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 104/2023

Licitação nº 062/2023

Pregão nº 050/2023

Pregão Presencial nº 031/2023

OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos e afins, para realização de 3 (três) shows de rodeio country (duração mínima de duas horas cada apresentação) com montaria em touros, 03 shows piro musicais, indoor e complementos (incluindo transporte adequado, alimentação e hospedagem planejamento, 70 metros de arquibancadas de arena, fechamento de arena, grade de isolamento, sinalização, extintores, embarcador de animais, querência, bretes, 60 camarotes, salva vidas, juizes, palhaço animador, locutores, peões, porteiros, seguro de vida para os peões, premiação, imagem da santa, painel eletrônico 8 segundos, cronometragem, sonorização profissional para rodeio, iluminação para arena e responsabilidade técnica), instalações de 4 telões de LED de no mínimo 4x3 metros para o evento 18ª Festa das Associações e 17ª Mostra Agropecuária e Industrial do Município nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2023.

CONTRATADA: J.C. VENEROSKI – **EVENTOS CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 190.000,00

Vigência: 06 meses

Data da assinatura: 21/03/2023

IDIR TREVISÓ –
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS VENEROSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:51C76EB6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 105/2023
LICITAÇÃO Nº 064/2023 PREGÃO Nº 052/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0 20/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 105/2023

Licitação nº 064/2023

Pregão nº 052/2023

Pregão Eletrônico nº 0 20/2023

OBJETO: Aquisição de 20.000 notas fiscais de Produtor Rural.

CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 7.900,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 21/03/2023

IDIR TREVISÓ –
Prefeito Municipal

MAICON HENRIQUE ALBANO –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:11E15025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 106/2023
LICITAÇÃO Nº 063/2023 PREGÃO Nº 051/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 106/2023

Licitação nº 063/2023

Pregão nº 051/2023

Pregão Presencial nº 032/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município.

CONTRATADA: EDINILSON BOBALO

Valor global: R\$ 30.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 21/03/2023

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

EDINILSON BOBALO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:043C312E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2023 LICITAÇÃO Nº
235/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2022

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 002/2023

LICITAÇÃO Nº 235/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada **CONTRATANTE**, a seguir denominada **CONTRATANTE** a empresa **SANDRO MULLER PEDROSO RIBEIRO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rod PR 522, km 08, Mato Branco de Baixo, município de Imbituva (PR), CEP 84430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.984.867/0001-40, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Sandro Muller Pedroso Ribeiro**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Rod PR 522, km 08, Mato Branco de Baixo, município de Imbituva (PR), portador da cédula de identidade nº 10.327.555-1, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 089.160.029-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Construção de um barracão pré-moldado de 3.000 m² no Centro Municipal de Eventos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 06/06/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 05 de março de 2023.

IDIR TREVISÓ -
Prefeito Municipal

SANDRO MULLER PEDROSO RIBEIRO –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F0289C12

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 116/2021 LICITAÇÃO Nº
065/2021 PREGÃO Nº 057/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
057/2021

